



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 249/2023

EDITAL Nº: 16/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

ÓRGÃO REQUISITANTE: MANUTENÇÃO SETOR DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS.

### “LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA”

#### 1. DO PREÂMBULO

1.1 Márcio Roberto Pereira Gomes, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ITÁPOLIS-SP, conforme contrato firmado com a FEHIDRO nº 112/2023**, tudo com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Os serviços a serem executados seguem especificados no termo de referência, constante no anexo I deste Edital, devendo a contratada seguir, entregar e executar o objeto por completo.

**1.2 A visita técnica obrigatória poderá ser realizada até o dia 03/01/2024, desde que com agendamento prévio com o Superintendente e/ou Diretor Técnico do SAAEI.**

1.2.1. A realização da visita técnica deverá ser agendada previamente junto ao setor de engenharia do SAAE, com o Engº. Gabriel Mazzo Puzzi, no telefone (16) 3263-9494, responsável técnico pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis (SAAEI), Autarquia do Município, ou pelo e-mail [licitacao.itapolis@gmail.com](mailto:licitacao.itapolis@gmail.com).

1.2.2. A visita ao local da obra, **OBIGATÓRIA**, visita esta que deverá ser executada por representante da empresa, que deverá visitar os locais das obras para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita técnica deverá ser agendada e realizada qualquer dia até a véspera da abertura dos envelopes através do telefone ou e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 10h e das 13h às 16h, com o responsável técnico da autarquia. Para todos os efeitos, após a realização da visita, a considerará-se que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a reforma e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente, a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

A propósito de tal procedimento, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo se posiciona, inclusive, pela discricionariedade da Administração Pública:

“Também improcedente a impugnação direcionada de obrigatoriedade de realização de visita técnica pelos licitantes, isto por não seu estabelecimento, desde que relevante ao objeto posto em disputa, insere-se no âmbito do exercício da competência discricionária do administrador. Conforme apontado acima, pretende-se a substituição de todo o sistema de iluminação pública do Complexo Esportivo do Município, cujas características mostram-se condizentes com a realização de vistoria para subsidiar a elaboração das propostas, que somente poderá ser devidamente realizada com o conhecimento prévio das ‘condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme dispõe o artigo 30, III, da Lei nº 8.666/93. Ademais, as disposições relacionadas à visita técnica encontram-se em consonância com o entendimento deste Tribunal, tendo sido permitida sua realização sem qualquer restrição de data.” (TC-009151.989.18-3 - Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo).

Assinado por: CARLOS EDUARDO AMARAL e GABRIEL MAZZO PUZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaei.itapolis.1.doc.com.br/verificacao/ADBE-1F96-001B-379A>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4968/2011, Segunda Câmara, assim dispõe:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

1.2.3. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela SAAEI Itápolis, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário atestado de vistoria (Anexo – Anexo XVII).

LOCAL: SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENDEREÇO: Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – ITÁPOLIS – SP.

DIRETOR TÉCNICO: GABRIEL MAZZO PUZZI – TELEFONE 16 – 3263-9494.

## **2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

2.1 Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante protocolização, ou pelo seguinte email: [licitacao.itapolis@gmail.com](mailto:licitacao.itapolis@gmail.com)

2.2 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitações.

2.3 **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar este edital de licitação por qualquer irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.4 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, cujas falhas ou irregularidades poderiam viciar-lhe o conteúdo, **o licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **3. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS)**

**DIA: 04/01/2024.**

**HORÁRIO: ATÉ ÀS 08h:30min**

**LOCAL:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – Atendimento.

**ENDEREÇO:** Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – ITÁPOLIS – SP.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços onerarão os recursos da dotação orçamentária número:

Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha 30 - Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica/Vínculo 02.100.01 – CONVÊNIO FEHIDRO.

Contrapartida:

Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha 30 – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica

SAAEI: Vínculo 04.110.00 – Recurso Prop Direta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## 5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos Envelopes nº 01-“Documentação” e nº 02-“Proposta Financeira”.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para execução dos serviços será de no máximo 06 (seis) meses contados a partir da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Setor de Engenharia do SAAEI, até a conclusão definitiva dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Caso a execução do objeto tenha sido finalizada por completo até o término do prazo de execução contratual, aguardando somente a finalização de prestação de contas, fica a contratada obrigada, independente de qualquer aditamento contratual em qualquer caso e tempo, a manter e atender a todas as exigências previstas pelos órgãos fiscalizadores (FEHIDRO e DESENVOLVE SP) e da Autarquia.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Para participação na presente licitação, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, regularidade fiscal, trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que deverá ser entregue até a data da abertura dos envelopes.

7.2 - Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até às **08:30** horas da data designada, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal. As identificações dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Nome da empresa licitante  
CNPJ  
Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO  
Concorrência nº 01/2023

Nome da empresa licitante  
CNPJ  
Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA  
Concorrência nº 01/2023  
CNPJ:

7.3 Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.3.1 Se a participação for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 147/2014 e nº 155/2016, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e nº 2.

7.3.2. A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, nº 155/2016 e posteriores, não podendo a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu benefício(s).

7.4 Não será permitida a participação de empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (SÚMULA Nº 51 DO TCE/SP);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (SÚMULA Nº 51 DO TCE/SP);
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Concorrência, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.2 **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.3 **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, preencher a minuta modelo - **Anexo IV** - deste Edital dando poderes ao credenciado para formular ofertas e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.4 A ausência de representante munido de procuração não impede a participação da interessada no certame, porém não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

8.1.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

8.1.6 No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

8.1.7 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá(ão) assento na sessão apenas como ouvinte.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

9.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos na seguinte conformidade:

### NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

#### a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de



Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (conjunta com INSS)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal (Mobiliário)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação de Certidão de Regularidade/Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob penas da lei.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

9.2 As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débito com Efeito Negativo.

9.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

9.4 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



**c. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

a.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

- Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial.

d) Empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

e) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

1. Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

2. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica e

3. Comprovação de que a licitante possui boa situação econômico-financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). **A boa situação econômico-financeira da empresa, a ser apresentada em memorial de cálculo devidamente assinado, será avaliada pelos índices acima mencionados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$LG > \text{ou} = 1,20$   
(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

$LC > \text{ou} = 1,20$   
(ATIVO CIRCULANTE)

(PASSIVO CIRCULANTE)

$SG < \text{ou} = 0,50$   
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

(ATIVO TOTAL)



9.8 Prova de possuir capital Social no equivalente a **10%** do valor estimado da contratação (ou seja, **R\$ 38.139,48**), assim como prevê o Art. 31, §2º e §3º da Lei nº 8666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, mediante cópia autenticada do Contrato Social ou alteração devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva Unidade Federativa.

#### d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01. Registro da empresa e de seus profissionais em situação ativa junto ao Concelho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

02. Comprovação de capacidade técnica profissional e técnica operacional, a saber:

02.1 Comprovação da Capacidade Técnica Operacional:

(a). A licitante deverá apresentar, em seu nome, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução de obra ou serviço pertinente e compatível em características e quantidades aos ora licitados (Sumula 24 – TCE/SP). As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são os constantes do objeto e demonstrado na tabela 01 abaixo. Os serviços deverão ser comprovados em nome de profissionais da empresa, por meio de atestados técnicos devidamente acervados no CREA (contendo CAT) a qualquer tempo.

Tabela 01 – quadro demonstrativos de comprovação de atestados necessários ao atendimento da qualificação técnica:

ATIVIDADES	Quantidades
a.1) Elaboração de licenciamento junto a órgão governamentais, visando a outorgas de sistema de abastecimento de água, sendo aceitas de captações profundas ou superficiais;	01
a.2) Implantação de macromedidores de vazão, do tipo flangeado com diâmetro de 150mm (6”), para medições de grandezas hidráulicas;	02
a.3) Ter elaborado plano estratégico de abastecimento público de água potável, contendo a vulnerabilidade no sistema de abastecimento de água publico, inclusive demandas atuais e projeções futuras.	01

SUMULA 24 – TCE/SP - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

#### 03. Comprovação da Capacidade Técnica Profissional

(i) A licitante deverá apresentar prova de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissionais de nível superior, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que comprove a execução de obra ou serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto da presente Licitação.

(ii) Os Profissionais que deverão compor a equipe técnica: 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Sanitarista, 01 (um) engenheiro eletricista e 01 (um) engenheiro mecânico, com experiências comprovada através de atestado técnico devidamente acervado no CREA na execução das atividades descritas nos quadros acima (02. alínea “a”), exceto os quantitativos.

(iii) Apresentar relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas.

#### 04. Das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.

(i) Declaração formal de disponibilidade e indicação dos equipamentos compatíveis à execução do objeto, da equipe técnica



considerada essencial para execução do objeto desta licitação e que deverão estar mobilizados quando da emissão da "Ordem de Serviço", devendo fazer parte integrante desta declaração à qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

As comprovações a que se refere a item acima poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) será levado em conta, a natureza dos serviços efetivamente executados, que deverão atender a execução pretendida, conforme constante em Súmula 24 do TCE/SP.

Somente serão aceites somatórios para o item "a.2", considerando que os itens a.1 e a.3, são considerados indivisíveis.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### e. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

- i. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. – **Anexo VI deste edital.**
- ii. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal – **Anexo VII deste edital.**
- iii. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. – **Anexo VIII deste edital.**
- iv. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, constando de que cumprirá com todas as condições estabelecidas no presente edital. – **Anexo IX deste edital.**
- v. Declaração de atendimento à Lei 12.465/2011. – **ANEXO XI do edital.**
- vi. Declaração CNAE – **ANEXO XII do edital.**
- vii. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- viii. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrito por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### f. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- i. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia





autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada por algum integrante da Comissão Permanente de Licitação.

- ii. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- iii. Os documentos/certidões deverão estar em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- iv. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- v. A Comissão Permanente de Licitações poderá fazer promover diligência, efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- vi. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

#### **10. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

A proposta financeira deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA 01/2023**  
**Razão social da empresa / CNPJ**  
**Envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

10.01 O anexo II (Modelo de planilha de proposta) poderá ser utilizado para apresentação da proposta financeira, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Termo de Referência, datado e assinado pelo representante legal da licitante.

10.2 Deverão constar na proposta:

- a) Dados cadastrais do licitante, bem como o número da presente licitação;
- b) Valores unitários referentes aos serviços e o preço total geral em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes da utilização de equipamentos, materiais, impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- d) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Modelo - Anexo III).

10.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação e



b) Com valor superior ao preço de aceitabilidade, qual seja R\$ 301.517,01, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II § 1º, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/1993 e alterações.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.01 A abertura dos envelopes “habilitação” e “proposta financeira” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

11.02 Todos os envelopes serão rubricados em seus fechos pela Comissão e pelos licitantes presentes, envelopes estes que estarão devidamente lacrados, bem como todos os documentos recebidos dentro de cada envelope.

11.03 A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

11.04 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á conforme descrito no item 9.5 e seguintes, dando sequencia a abertura dos envelopes, mesmo que estes apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

11.05 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados os envelopes das propostas financeiras às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes “proposta financeira” das licitantes habilitadas.

11.06 Na fase seguinte, a Comissão abrirá os envelopes de “proposta financeira” das licitantes habilitadas, procedendo o respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo julgadas e classificadas segundo sua ordem crescente de valores, sendo classificada em primeiro lugar, a que apresentar menor valor.

11.07 Ocorrendo empate na classificação entre duas ou mais propostas, o julgamento será de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para micro empresas e empresas de pequeno porte e, para as demais, o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 3º parágrafo 2º e, persistindo o empate absoluto, será por sorteio, conforme dispõe o artigo 45 parágrafo 2º da mesma lei.

11.08 O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Municipal e no ato em que foi adotada a decisão, podendo ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

11.09 Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente desistência de interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

11.10 Quanto todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas financeiras forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

11.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão.



11.12 Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficarão em poder da Comissão até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado no Diário Oficial de Itápolis.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

12.1 Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.2 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas (ou seja, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação) apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2., na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.5 Para avaliação de menor preço, serão procedidos cálculos até a segunda casa decimal.

12.6 Atendidas as condições de julgamento, será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta financeira de menor valor.

## **13. DO CONTRATO**

13.1 A licitante considerada vencedora será convocada para num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2 A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.4 É facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, quando o convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITAPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.6 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.7 São requisitos necessários para a assinatura do contrato:

13.7.1 A comprovação do vínculo profissional da equipe técnica indicada no item “9.d. – Da Qualificação Técnica” deverá ser comprovada através da apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 TCE/SP).

13.7.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.7.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.7.4 A licitante vencedora deverá oferecer garantia ao SAAEI em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8666/93 e posteriores alterações:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro garantia;
- fiança bancária.

E ainda, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, **apresentação, caso estejam vencidas, das certidões de regularidade com o INSS e FGTS.**

13.7.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir do início da execução, que se dará pela emissão da Ordem de Serviço, observando o prazo de EXECUÇÃO conforme cronograma (6 meses).

13.7.6 A contratada deverá garantir por 12 (doze) meses após a entrega final do objeto, a solidez e segurança do trabalho compreendido que para os materiais e equipamentos será adotado a garantia do fabricante.

#### **14. DO RECEBIMENTO CONTRATUAL**

14.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às especificações deste edital, dar-se-á:

14.2 Provisoriamente, através do Superintendente e Diretor Técnico do SAAEI, por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

14.3 Definitivamente, através do Superintendente e Diretor Técnico do SAAEI, após a apresentação pela Contratada da folha de pagamento específica do contrato e cópia da respectiva Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês anterior ao da competência da última medição, com a apresentação da respectiva CND, e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da fiscalização pelo Superintendente e Diretor Técnico atestando a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4 A licitante vencedora será responsável pela segurança e perfeição do fornecimento dos serviços ora contratados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

realizados, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis ou a terceiro em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

14.5 A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

14.6 Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o transpasse de suas obrigações a terceiros.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 A fiscalização da execução contratual competirá ao Superintendente da Autarquia em conjunto com o Diretor Técnico que é habilitado junto ao CREA e que deverá observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o condicionamento do edital e respectivo contrato.

15.2 A empresa contratada, para o perfeito relacionamento entre os responsáveis por ela designados para a execução do serviço, com a fiscalização do SAAEI, compromete-se a:

15.3 Enviar ao SAAEI uma declaração, que será anexada ao processo, constando o NOME, RG, CPF, ENDEREÇO, TELEFONES E O N.º DO CREA do Engenheiro responsável que permanecerá, no decurso da execução do contrato, prestando à Contratante toda a assistência técnica necessária.

15.4. Em caso de substituição do responsável técnico, este fato deverá ser comunicado ao SAAEI.

15.5. Encaminhar ao SAAEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da ordem de início, uma via da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do serviço, devidamente recolhida, de acordo com a sua natureza.

15.5. Em caso de recolhimento parcial da A.R.T., em conformidade com as etapas do serviço, a contratada deverá anexar a guia referente à etapa imediatamente posterior, num prazo de 05 (cinco) dias de seu início, enviando uma via desta ao SAAEI.

15.6. A fiscalização do SAAEI poderá solicitar que uma determinada etapa do serviço seja refeita, ficando estabelecido o seguinte:

15.7. No caso de má execução, execução em desacordo com as normas municipais e inadequação técnica, serão invocadas, inclusive, as normas da A.B.N.T., ISO e demais legislações vigentes sendo a Contratada notificada para refazer o que estiver em desacordo.

15.8 As quantidades a serem refeitas não farão parte dos levantamentos quantitativos durante as medições, não sendo, portanto, atestadas pelo SAAEI para fins de pagamento.

15.9. Não se configurando nenhum dos fatos anteriormente mencionados, a fiscalização fará um comunicado ao SAAEI, Processo Administrativo, no qual constará a data de início e de conclusão, motivos de eventuais atrasos, qualidade técnica das obras, desempenho da contratada e demais fatos relevantes que possam servir como subsídios para futuros atestados ou certificados.

15.10. Após analisadas as informações descritas no item anterior, estando tudo a contento, o que pode ser verificado pelo andamento do processo administrativo ou por uma nova vistoria, será expedido o Termo de Recebimento Provisório do serviço executado ou Termo de Recebimento Definitivo daquela em que não foi exigido prazo de observação.

15.11. Para os casos em que o serviço sofrer um período de observação, somente decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, o Termo de Recebimento Definitivo poderá ser expedido pelo SAAEI, desde que em uma nova vistoria não constate a necessidade de ser refeito algo.

15.12. Quando houver a necessidade de ser refeita parcialmente ou totalmente parcela do serviço, começa novamente a correr o prazo de observação, ou seja, 30 (trinta) dias corridos após o novo término dos serviços.



15.13. A contratada garantirá a reposição, no prazo de 5 (cinco) dias, de toda mão-de-obra, material, serviço ou equipamento que não estiver em concordância com as especificações do presente edital e do respectivo contrato, sem que isto incorra em qualquer tipo de ônus ao SAAEI de Itápolis. Tal prazo será contado a partir da data do recebimento do comunicado expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis. O prazo poderá ser prorrogado devendo ser protocolado tempestivamente no SAAEI (antes do fim do prazo dos 5 dias), devidamente motivado, ficando passível de aprovação ou não pelo Diretor Técnico do SAAEI.

15.14. As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico financeiro, a partir da data de emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços unitários constantes da planilha orçamentária da licitante vencedora do certame, com as devidas parcelas liberadas pelo Agente Técnico e Financeiro, sempre em concordância com o Cronograma Físico de Execução.

15.15. As medições deverão ser conferidas e liberadas pela fiscalização do SAAEI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços.

15.16. A Contratada só poderá emitir a respectiva nota fiscal depois de aprovada a medição.

15.17. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis efetuará o pagamento de cada período de medição, definida nos itens precedentes, conforme as liberações/repasses da FEHIDRO de acordo com cada etapa apresentada e analisada pelo Governo Estadual (FEHIDRO).

## **16. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO**

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Contrato, o SAAEI poderá, garantida a contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado



no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 – O objeto que fornecido/realizado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta e no prazo de 05 (cinco) dias, observando ainda o item 15.13 deste edital.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

16.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.5.2 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, autoriza, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

16.7 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.8 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.9 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **17. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

17.1 O contrato desta licitação, assim como as suas possíveis alterações, será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93 e pelo Contrato nº 112/2023, firmado entre o SAAEI e a FEHIDRO.

17.2 Caso a execução do objeto tenha sido finalizada por completo até o término do prazo de execução contratada, aguardando somente a finalização de prestação de contas, fica a contratada obrigada, independente de qualquer aditamento contratual, em qualquer caso e tempo, a manter e atender a todas as exigências previstas pelos órgãos fiscalizadores (FEHIDRO e DESENVOLVE SP) e da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 Os recursos administrativos cabíveis contra os atos ou decisões da Administração, neste processo de Licitação, são os constantes do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, que deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolados no Setor de Atendimento da Autarquia, no horário das 08:00 às 17:00h.

18.2 Interposto o recurso, será aberta vistas e oportunidade às demais licitantes, para que, no prazo legal, apresentem contra-razões, se assim o desejarem.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Todo e qualquer tipo de material, assim como a técnica executiva e seus serviços, estarão subordinados às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ISO e demais legislações vigentes.

19.2 A contratada, em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral, adotará todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos que, caso ocorram, serão de exclusiva e inteira responsabilidade da contratada.

19.3 A empresa participante arcará com todos os custos relacionados com a preparação de seus documentos e propostas.

19.4 A empresa participante deverá, obrigatoriamente, obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que se fizerem necessárias para a preparação de sua proposta, não sendo aceitas quaisquer reclamações, alegações ou reivindicações posteriores relativas à insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser obtidas na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, situada na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro, Itápolis/SP, (16) 3263-9494, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

19.5 Sejam quais forem os procedimentos que a empresa contratada venha a adotar no futuro, em nenhuma hipótese o SAAEI de Itápolis se responsabilizará pela indenização de tais custos, mesmo em caso de revogação da licitação, por motivo superveniente, ou anulação da licitação, na forma da Lei.

19.6 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no início dos serviços contratados, devendo ser anexada cópia desta ao protocolo referente à licitação. E se houver alguma modificação no projeto será necessária a apresentação da ART de As Built.

19.7 A empresa vencedora deverá ter pleno conhecimento do presente edital, estando ciente de que o objeto da licitação está definido e perfeitamente caracterizado, tendo a exata compreensão dos serviços a serem executados.

19.8 A empresa vencedora deve assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto, que será executado aderindo plenamente aos termos do presente edital, com todas as especificações no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital e do contrato resultante da presente licitação, independentemente de sua transcrição.

19.9 Os casos omissos referentes à licitação propriamente dita poderão ser resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, que para isto poderão suspender momentaneamente os trabalhos.

19.10 O SAAEI reserva-se o direito, a qualquer tempo, de revogar ou anular a presente licitação, rejeitar qualquer proposta e todas elas, obedecendo ao disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

19.11 Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.12 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

19.13 Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Planilha de proposta**

**Anexo III – Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações**

**Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento**

**Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho**

**Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade**

**Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente**

**Anexo IX – Modelo de Declaração de Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação**

**Anexo X – Declaração de Proposta Independente.**

**Anexo XI – Declaração de atendimento a Lei 12.465/2011**

**Anexo XII – Declaração de CNAE**

**Anexo XIII – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação**

**Anexo XIV – Plano diretor** (preâmbulo/índice). Conforme dispõe o inciso V do artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, o plano encontra-se disponível na íntegra em formato PDF na aba “downloads” do site <http://www.saaeitapolis.sp.gov.br/>, podendo também ser solicitado através do email [licitacao.itapolis@gmail.com](mailto:licitacao.itapolis@gmail.com), ou ainda a retirada mediante protocolo e custas de cópias do mesmo projeto).

**Anexo XV – Cronograma Físico-Financeiro**

**Anexo XVI – Planilha Orçamentária FEHIDRO**

**Anexo XVII – Modelo de Declaração de Visita Técnica**

Itápolis, 16 de novembro de 2023

De acordo:

\_\_\_\_\_  
**ERIC EDUARDO AMARAL**

Procurador Jurídico do SAAEI (OAB/SP nº 210.475)

\_\_\_\_\_  
**GABRIEL MAZZO PUZZI**

Superintendente do SAAEI e Diretor Técnico do SAAEI



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Regularização dos usos de Recursos Hídricos do município de Itápolis - SP**

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ-BATALHA**

**FEVEREIRO/2022 – REVISÃO 00**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO .....	20
2.	RESUMO.....	20
3.	INSTITUIÇÃO PROPONENTE .....	20
4.	caracterização do município .....	20
5.	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL .....	22
6.	Justificativa .....	22
7.	OBJETIVOS .....	24
8.	METAS.....	25
9.	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS .....	26
10.	RESULTADOS E APRESENTAÇÃO.....	28
11.	CUSTO DOS SERVIÇOS .....	29
12.	PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.....	29
13.	RESUMO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE ITÁPOLIS .....	30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## APRESENTAÇÃO

**REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ITÁPOLIS** terá por objetivo estabelecer diretrizes que orientem a ação do Poder Público e da iniciativa privada na elaboração de projetos e na execução de medidas de conservação e regularização dos usos dos recursos hídricos e de obras de interferências hídricas diretas, bem como na promoção de ações preventivas e corretivas sobre a uso correto no abastecimento público no município de Itápolis.

## RESUMO

Um cadastro e um consequente Diagnóstico num Sistema de Abastecimento Público de Água Potável é a melhor forma de sistematização e de análise de informações já conhecidas ou disponíveis sobre o município e este seu serviço prioritário de abastecimento, servindo este para suporte de discussões e definições técnicas.

Para a avaliação dos sistemas de produção de água, também é fundamental conhecer as características do território municipal, no que diz respeito à localização geográfica, geomorfologia, geologia e solos, clima, hidrologia e hidrogeologia, avaliando a disponibilidade hídrica, além da legislação ambiental pertinente e do conteúdo de eventuais Termos de Ajustamento de Conduta celebrados pelo município.

Um diagnóstico bem feito da situação e das capacidades dos sistemas de abastecimento permitirá definir com maior precisão as ações e os empreendimentos necessários para melhorar de forma efetiva a situação presente, anular déficits de atendimentos atuais ou futuros, além de otimizar os investimentos, ou seja, alcançar o maior benefício com a menor aplicação de recursos.

Para tanto, ao cadastrar e diagnosticar o Sistema como um todo, é importante caracterizá-lo de forma marco de tal forma a registrar os sintomas, identificar suas causas e consequências, de forma que, conhecendo a gravidade e a extensão dos problemas existentes, seja possível hierarquizá-los de acordo com a sua importância, auxiliando na definição das prioridades de ação nos passos subsequentes.

## INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis com seu corpo técnico tem acompanhado o trabalho de elaboração do Plano de Combate a Perdas, financiado pelo próprio FEHIDRO nos anos anteriores e possui assim uma experiência ampla em relação aos procedimentos e normas para se obter o financiamento.

### caracterização do município

O município de Itápolis tem sua sede localizada no Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha - CBH/TB. Itápolis, pertence à Região Administrativa de Araraquara e Região de Governo de Araraquara.

Quanto ao perfil socioeconômico, Itápolis apresenta os seguintes dados:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

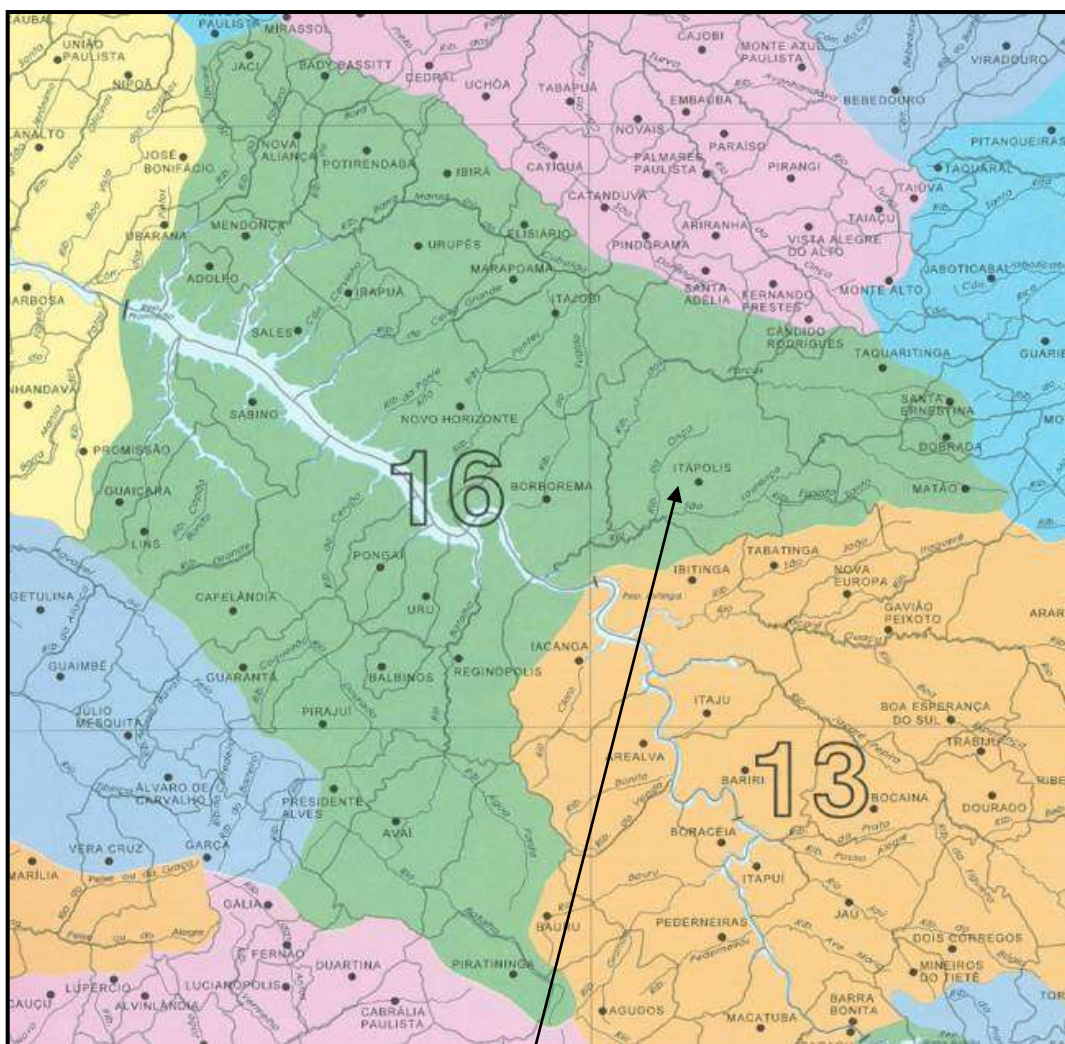
CEP 14.900-000 - ITAPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Área (Km <sup>2</sup> ) – 2019	996,74
População Estimada em 2019 (hab.)	43.120
Densidade Demográfica (hab./Km <sup>2</sup> ) – 2019	43,3
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM - 2010	0,785
Renda per capita (em reais correntes) - 2008	14.907,05

Fonte: Fundação SEADE.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115



Figura - Localização do Município do Mapa de Bacias Hidrográficas do Estado.

#### SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

As unidades básicas que compõem um Sistema de Abastecimento Público de Água são os mananciais superficiais e subterrâneos de captação de água bruta, as estações elevatórias e adutoras de água bruta, as Estações de Tratamento de Água (ETA's), os reservatórios, as adutoras de água tratada, os boosters, a rede de distribuição e os pontos de controle sanitário.

Também são relevantes, as informações como a capacidade nominal (de projeto) e efetiva (de operação); as condições de conservação do sistema; a situação do parque de hidrômetros; os déficits atuais, as perdas e ineficiências e seus impactos sobre as condições de salubridade ambiental do município.

A avaliação dos cadastros e dos projetos existentes, identificando os estágios de implantação de obras e serviços propostos; a existência de programas de manutenção e, ainda, a qualidade da água e dos serviços prestados, de acordo com os parâmetros legais estabelecidos e com a percepção da sociedade.

#### Justificativa

O trabalho a ser realizado referente a Regularização, assim como para ações estratégicas futuras se justifica plenamente pelos aspectos abaixo relacionados:

Quanto aos Aspectos Econômicos:



✓ Otimizar os investimentos necessários no setor de abastecimento de água, tendo em vista o aumento populacional (melhor custo/benefício).

✓ A água é um bem que se tornará precioso em um futuro próximo. A utilização de seu volume sem as perdas que acontecem será uma grande necessidade. A cobrança pelo uso da água justifica um gerenciamento correto do bem ambiental.

Quanto aos Aspectos Ambientais:

✓ O reconhecimento de que a água é recurso natural limitado, finito e escasso, é que nos obrigam a tratá-la como um bem de uso público, essencial a vida, dotado de valor econômico e a adotar a cobrança pelo uso desse bem para sua gestão de forma integrada e participativa.

✓ Os padrões de consumo e uso da água adotados no Brasil e, principalmente no Estado de São Paulo até o início dos anos 90, resultaram na morte e degradação por poluição dos principais rios paulistas. Essa realidade, associada à ocupação urbana e ao adensamento populacional sem planejamento, resultam na grave situação de falta de água para abastecimento público em diversas regiões do estado, que apresentam índices muito abaixo dos padrões considerados críticos, com 1500 metros cúbicos de água por habitante, ano.

✓ Um dos principais objetivos por trás destas mudanças é alterar a forma como empresários, gestores públicos e a população utilizam a água, induzindo um uso mais racional do recurso, para que índices como os de desperdício e contaminação caiam e os de abastecimento, saneamento e pureza, subam.

Quanto aos aspectos Legais:

- Outorgas: captações superficiais e poços profundos.

Os poços tubulares que compõem o sistema de captação de água de Itápolis (subterrânea) deverão passar por uma avaliação técnica mesmo que possuam idades muito distintas, de maneira que um diagnóstico realizado por profissional habilitado se torna imprescindível para provisionar futuros investimentos e garantir o fornecimento de água de qualidade à população.

Tendo em vista que toda a população depende da potabilidade e funcionamento dos poços tubulares, a realização de um **diagnóstico qualitativo e quantitativo** da captação de água subterrânea possibilitará o planejamento adequado por parte do poder público municipal.

A regularização do sistema público de captação de água é de suma importância face as avaliações resultantes do processo de obtenção de outorga (RAE, análise físico química e bacteriológica da água, teste de bombeamento, outros), além de constituir um empecilho na obtenção de recursos públicos.

A vazão dos poços que compõem o sistema de captação de água de Itápolis não apresenta riscos para o abastecimento da população, não obstante o sistema que possui poços tubulares perfurados com idades muito distintas nunca passou por uma avaliação técnica, de maneira que um diagnóstico realizado por profissional habilitado torna-se imprescindível para provisionar futuros investimentos e garantir o

fornecimento de água de qualidade a população.

#### Análises de Água:

Deverá ser realizado juntamente com o diagnóstico quantitativo dos poços profundos e captações superficiais um controle da qualidade das águas de consumo humano sendo necessária a coleta de amostras e análise das mesmas, segundo os parâmetros referenciados na Portaria do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021.

#### Legislação Municipal:

Deverão ser analisadas as tarifas cobradas para os serviços de fornecimento de água e coleta, afastamento e tratamento de esgoto, bem como os valores de cobrança das ligações e re-ligações, de forma a considerar a eficiência e o desempenho da gestão econômico-financeira, comprovando se o mesmo se subsidiará de forma sustentada.

Para tanto, deverá ser levantado o arcabouço de Leis Municipais que dispõe sobre a matéria em foco, visando possíveis adaptações e complementações que estabeleçam diretrizes mínimas para o crescimento do município e seu necessário desenvolvimento, fundamentalmente no que concerne ao abastecimento público de água potável aos seus munícipes.

Assim, finalmente, atendendo as normas para a apresentação de solicitação de recursos financeiros junto ao FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, visando a elaboração de diagnósticos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, integrante do Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha, elaborou o presente TERMO DE REFERÊNCIA com a finalidade de:

“Regularização dos usos de Recursos Hídricos do município de Itápolis – SP”

#### OBJETIVOS

##### **Objetivos Gerais**

A contratação para **Regularização dos usos de Recursos Hídricos do município de Itápolis - SP** visa realizar a Regularização e preparação para licenciamento perante os órgãos públicos, assim como a partir da elaboração de um Diagnóstico detalhado, estabelecer cenários estratégicos no que se refere ao Sistema de Abastecimento de Água.

Os serviços contratados devem ainda equacionar adequadamente sob o ponto de vista legal, ambiental e sanitário todo o Sistema de Abastecimento Público de Água da cidade que atende na totalidade a população urbana estimada em aproximadamente 43.120 habitantes (SEADE, 2019), devendo em seu escopo apresentar um diagnóstico qualitativo e quantitativo com destaque para a realização de todas as análises físico-





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

química e bacteriológica da água, bem como os estudos e condicionantes descritas no Decreto Estadual N.º 888/21.

A contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência destinar-se-á, portanto à regularização do Sistema de Abastecimento Público de Água Potável da cidade de Itápolis perante os órgãos públicos e à elaboração de um Diagnóstico que aponte as potencialidades e vulnerabilidades locais, devendo atender rigorosamente os estudos e serviços descritos a seguir.

### **Objetivos Específicos**

**A Regularização dos usos de Recursos Hídricos do Sistema de Abastecimento Público de Itápolis**, deve atender aos seguintes objetivos específicos:

#### **- PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL**

- Realização de todas as análises referentes aos processos de licenciamento junto ao DAEE, ou seja, que cumpram a legislação em vigor (Decreto Estadual N.º 32.955/91, Artigos 24 e 38 e Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES-3 de 2006 e Portaria MS N.º 888/2021;
- Preparação e elaboração de todos os documentos necessários ao devido licenciamento dos componentes do Sistema. A empresa a ser contratada deverá acompanhar todo o processo de outorga dos poços, até a publicação final em Diário Oficial, oferecendo neste período toda a assessoria técnica necessária eventualmente solicitada pelo órgão outorgante;

#### **- ELABORAÇÃO DE PLANO DE POTENCIALIDADES E VULNERABILIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL DE ITÁPOLIS**

- Elaboração de Relatório que aponte as potencialidades e vulnerabilidades do Sistema de Abastecimento Público com ênfase na capacidade de captação de água, seja subterrânea ou superficial, contemplando os estudos de projeção da expansão urbana e os limites naturais da cidade.

### **METAS**

**A Regularização dos usos de Recursos Hídricos do Sistema de Abastecimento Público de Itápolis - SP** deverá subsidiar tecnicamente o setor responsável pela administração dos serviços de saneamento do município.

Com o resultado dos trabalhos, se poderá fazer um planejamento estratégico adequado com base na realidade atual do sistema de abastecimento de água no município, sendo que a realização de um Diagnóstico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

completo do sistema de produção de água resultará ainda no mapeamento e reavaliação da situação atual dos poços e outras fontes superficiais, das possíveis interferências, permitindo, por exemplo, identificar inclusive as áreas de captação ou de proibição de perfuração de poços.

Os objetivos específicos supracitados descrevem sucintamente as atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica a ser contratada.

#### ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As etapas a serem desenvolvidas pela equipe técnica a ser contratada devem atender o seguinte roteiro:

#### **ETAPA 1**

##### TESTE DE VAZÃO E ADEQUAÇÃO FÍSICA.

- Realização de teste de vazão nos poços conforme norma da ABNT NBR 12244 (24 horas de teste + 3 horas teste escalonado + 3 horas de recuperação);
- Adequações físicas:
  - Laje de proteção 2,00X 2,00 m;
  - Adequação de barrilete com ponto de coleta;
  - Remoção da bomba e instalação de tubo PVC para medição de nível.

#### **ETAPA 2**

##### AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES

- Aquisição e instalação de 07 macromedidores de vazão no modelo ultrassônico, sendo 02 (dois) com diâmetros de 50mm (2”), 02 (dois) com diâmetro de 75mm (3”), 01 (um) com diâmetro de 100mm (4”), 01 (um) com diâmetro de 150mm (6”) e 01 (um) com diâmetro de 250mm (10”) conforme especificações abaixo:

A amplitude da atividade consiste no fornecimento e instalação e calibração de macromedidores de vazão no sistema produtor de água bruta.

Na tabela abaixo são indicadas as quantidades de macromedidores de vazão que serão instalados, com localização, diâmetro, material e o tipo, haja visto a necessidade de tal instalação destes equipamentos para regularização dos usos de recursos hídricos do município de Itápolis.

Tabela: Locais onde serão implantados os macromedidores de vazão no sistema de abastecimento de água de Itápolis.



MM	LOCAL	DIAMETRO (mm)	POFUNDIDADE (m)	MATERIAL	TIPO
08	Poço Recalque	80	190	Aço	Ultrassônico Flangeado
23	Poço Jardim do Sol	100	120	PVC	Ultrassônico Flangeado
28	Poço Tapinas – Escola/Central	80	100	Aço	Ultrassônico Flangeado
29	Poço Tapinas – Alvorada	50	100	Aço	Ultrassônico Flangeado
05	Captação Superficial Área de Lazer	150		PVC	Ultrassônico Flangeado
06	Captação Superficial Pedro Mazzo	300		Concreto	Ultrassônico Flangeado
*	Poço Santa Clara	50	120	Aço	Ultrassônico Flangeado

\*Bairro novo que não fez parte do plano de perdas de água.

#### **Especificação técnica do macromedidor de vazão**

Os macros medidores a serem fornecidos e instalados nesta etapa deverão obedecer à seguinte especificação técnica:

O método de medição do medidor ultrassônico é baseado em um tempo de trânsito ultrassônico, sensor de feixe duplo, que determina a duração do tempo que leva uma onda ultrassom para percorrer a distância entre os dois sensores localizados no corpo do medidor. Os dois sensores apresentam duas funções, a de emissor e receptor, cada um, alternando essas funções para que a onda ultrassônica viaje a favor e contra o sentido do fluxo. A onda ultrassônica viaja mais lentamente contra o fluxo de água do que a favor, a diferença de tempo das duas ondas, viajando a favor e contra o fluxo, determina a velocidade da água.

#### **Características técnicas do medidor a ser fornecido e instalado pela contratada:**

- Medidor de vazão ultrassônico alimentado por baterias, projetado para fluxo linear e bidirecional de água.
- Valores de medição de vazão serão transferidos e convertidos através de saída digital ou analógica.

#### **Dados Mecânicos mínimos:**

- Pressão Máxima 16 bar
- Temperatura da Água 0,1 – 50°C
- Classe de precisão ISO 4064 rev.2005
- Configuração Compacta – O display está embutido na unidade
- Fonte de Energia Baterias de lítio – Tamanho 2 D – 10 anos de vida útil
- Grau de Proteção IP 68, Temperatura de operação no ambiente -25°C +55°C
- Unidades do display em LCD Multi Line de 9 dígitos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Display com indicação de volume total, vazão instantânea, indicador de bateria, indicador de vazamento, etc.

- Saída Programável simples/duplo saída de pulso de coletor aberto.

- Saída 4-20 mA, para transmissão de dados via telemetria.

- Senha de proteção para evitar o acesso indevido.

A empresa a ser contratada deverá realizar o fornecimento completo incluindo todos os acessórios e ferramentas especiais para montagem e manuseio.

### **ETAPA 3**

PROCESSO PARA REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA CIDADE DE ITÁPOLIS.

ANÁLISES, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

- Realização das análises de qualidade da água captada nos poços de acordo com a Portaria MS nº 888/2021;
- Montagem de todos os documentos e relatórios necessários ao devido licenciamento junto aos órgãos públicos, listados no anexo I (Decreto Estadual N.º 32.955/91, Artigos 24 e 38 e Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES-3 de 2006) todos os emolumentos serão de responsabilidade da contratante.

### **ETAPA 4**

PLANO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A CIDADE DE ITÁPOLIS.

POTENCIALIDADES E VULNERABILIDADES

- Elaboração de Relatório de Potencialidades e Vulnerabilidades para o abastecimento público com base na demanda e situação atual e para a projeção demográfica estimada;
- Definição dos cenários estratégicos para o Sistema de Abastecimento Público de Água Potável da cidade de Itápolis.

*Observação: Importante ressaltar que a etapa de Cadastro e Diagnóstico do Sistema de abastecimento público de água potável do município de Itápolis, já está contemplada no Plano de Combate as Perdas de Água do município, elaborado com recursos do próprio FEHIDRO nos anos anteriores e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis se compromete em disponibilizar o mesmo em sua totalidade para a Contratada para executar o objeto deste Termo de Referência.*

### **RESULTADOS E APRESENTAÇÃO**

Os produtos a serem apresentados pela empresa contratada deverão ser pautados pelo presente TERMO DE REFERÊNCIA compondo os seguintes itens:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Relatório de atividades por etapa realizada em uma via (vide escopo do Termo de Referência) com descrição detalhada dos serviços cumpridos segundo o Cronograma Físico Financeiro aprovado em licitação e amostragem sintética para conferência pela Equipe da Prefeitura Municipal de Itápolis que se ocupará da Supervisão. Os Relatórios Técnicos de Atividades balizarão as liberações dos recursos junto ao AGENTE TÉCNICO DO FEHIDRO.
- Apresentação de via original dos documentos protocolados pelo DAEE (requerimentos em 02 vias) contendo todos os itens supra-descritos nas etapas I a IV.
- Documentação fornecida em CD/DVD (02 vias) e também impressa e encadernada (02 vias).

#### CUSTO DOS SERVIÇOS

Valor solicitado ao FEHIDRO (97,00%): R\$ 369.953,05.

Valor oferecido de CONTRAPARTIDA (3,00%): R\$ 11.441,83.

Este custo descrito, inclusive com estabelecimento das porcentagens solicitadas e de contrapartida, está itemizado e detalhado no Orçamento anexo a este Termo de Referência por Etapa de Atividades e foi composto levando-se em conta que a empresa contratada para a realização dos serviços arcará com despesas como segue:

- Recursos Humanos (pessoal técnico qualificado) para os serviços de Levantamentos, Elaboração de Mapa e Indicações de Uso das Sub-bacias;
- Recursos materiais (papel, tinta, plotagens, xerox, encadernações, outros);
- Despesas de Locomoção e Estadia (vistorias técnicas, levantamentos e coleta de informações, reuniões com a Administração Municipal);

#### PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

De acordo com Cronograma Físico Financeiro anexo a este Termo de Referência, os serviços propostos deverão ser desenvolvidos num total de 180 dias, ou seja, 6 meses.

As condições de pagamento para os serviços respeitarão o Cronograma Físico Financeiro ora apresentado e terão as liberações vinculadas aos Relatórios de Atividades pela empresa contratada e ao Parecer Técnico do Agente Técnico do FEHIDRO.

#### EQUIPE TÉCNICA EXIGIDA

A empresa que realizará os serviços deverá apresentar quando da Licitação a relação das especialidades dos técnicos que executarão os serviços a serem contratados, constando nome e qualificação.



### SUPERVISÃO

A Supervisão Técnica aos serviços contratados, assim como a análise e aprovação do Relatório das Atividades desenvolvidas, será realizada pelo Setor Técnico Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

Ressaltamos que a liberação de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO depende do Parecer Técnico do Agente Técnico (Órgão do Estado).

### ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

A Metodologia para o desenvolvimento dos serviços contratados deverá ser apresentada em planilha pela empresa contratada quando da assinatura do Contrato, devendo depois de aprovada ser cumprida em consonância com o Cronograma Físico Financeiro.

### RESUMO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE ITÁPOLIS

O sistema de abastecimento de água no município de Itápolis é realizado através de captação superficial e subterrânea, sendo composto por dois (2) mananciais de captação superficial, e dezoito (18) poços tubulares profundos. As captações recalcam água para reservatórios de distribuição de água, já os poços recalcam água diretamente para os reservatórios, o sistema de abastecimento de água de Itápolis conta com 23 reservatórios

A seguir são apresentadas tabelas com resumo das características dos componentes dos sistemas de abastecimento de água do município de Itápolis.

Tabela – Mananciais existentes no sistema de abastecimento de água de Itápolis

Manancial	Nome
01	Área de Lazer
02	Pedro Mazzo

Tabela – Poços existentes no sistema de abastecimento de água de Itápolis

Poço	Nome	Localização	Vazão
P01	FAITA (Alto da Boa Vista)	Sede	90,00
P02	Antigo Almojarifado	Sede	30,00
P03	Butarello	Sede	40,00
P04	Antigo Matadouro	Sede	100,00
P05	Jardim Primareva	Sede	300,00
P06	Jardim Dois Mil	Sede	100,00
P07	Recalque Central	Sede	30,00
P08	Jardim do Sol	Sede	20,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Poço	Nome	Localização	Vazão
P09	Ticão	Tapinas	33,00
P10	Escola	Tapinas	6,00
P11	Alvorada	Tapinas	6,00
P12	Cidade	Nova América	30,00
P13	Chácara Oliveira	Nova América	33,00
P14	Quadro	Bairro do Quadro	2,00
P15	Vila Alice	Bairro Vila Alice	4,00
P16	Monjolinho	Bairro do Monjolinho	9,00
P17	Primavera	Sede	9,00
P18	Vilage Marconi	Sede	26,00
<b>TOTAL</b>			<b>868,00m<sup>3</sup>/h</b>

Na sequência, é apresentada uma Figura com a localização dos mananciais e poços do sistema de abastecimento de água no município de Itápolis.

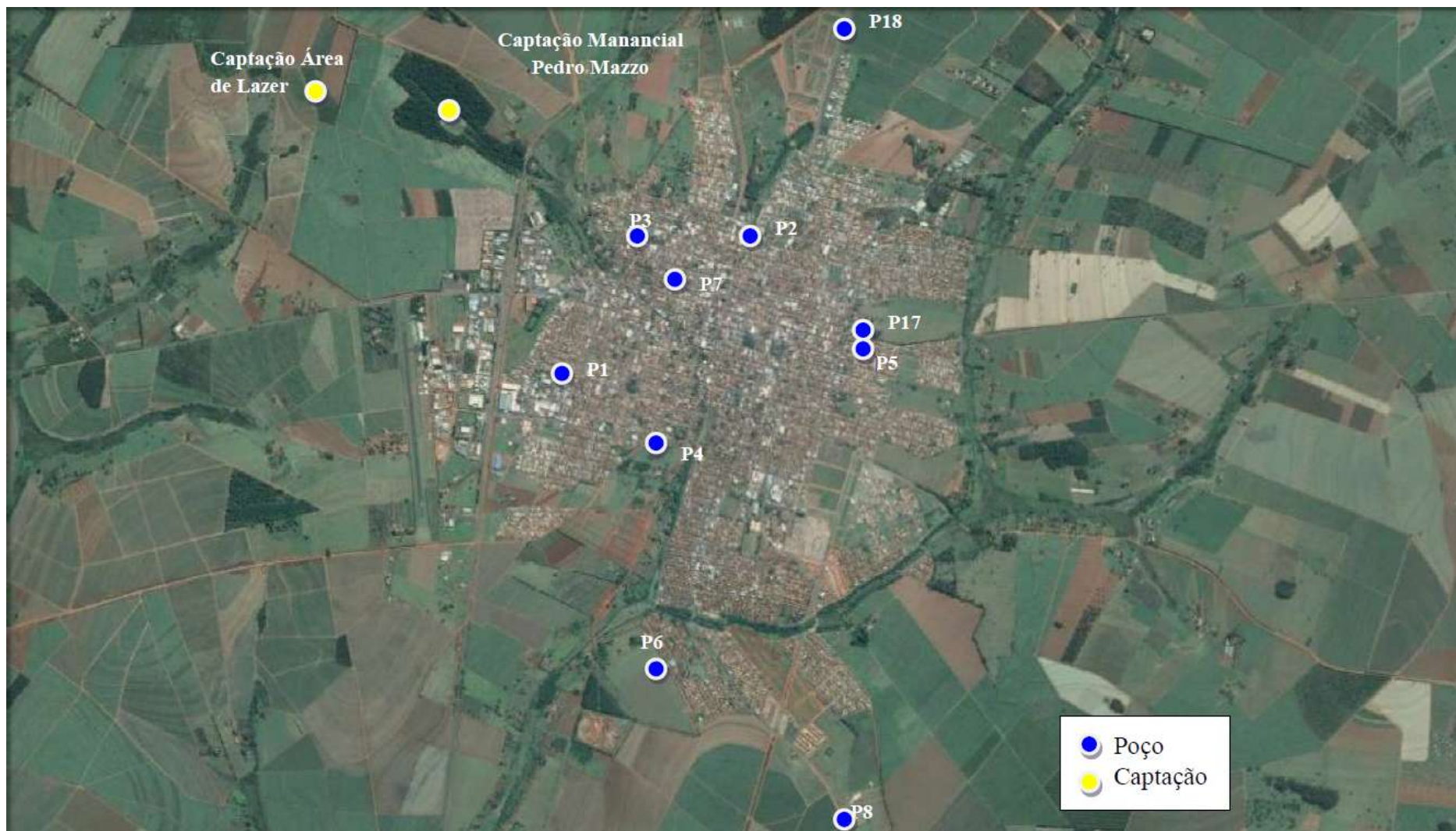


Figura 1 - Localização dos poços existentes no município de Itápolis - Sede.





Figura 2 - Localização dos poços existentes no município de Itápolis - Tapinas.

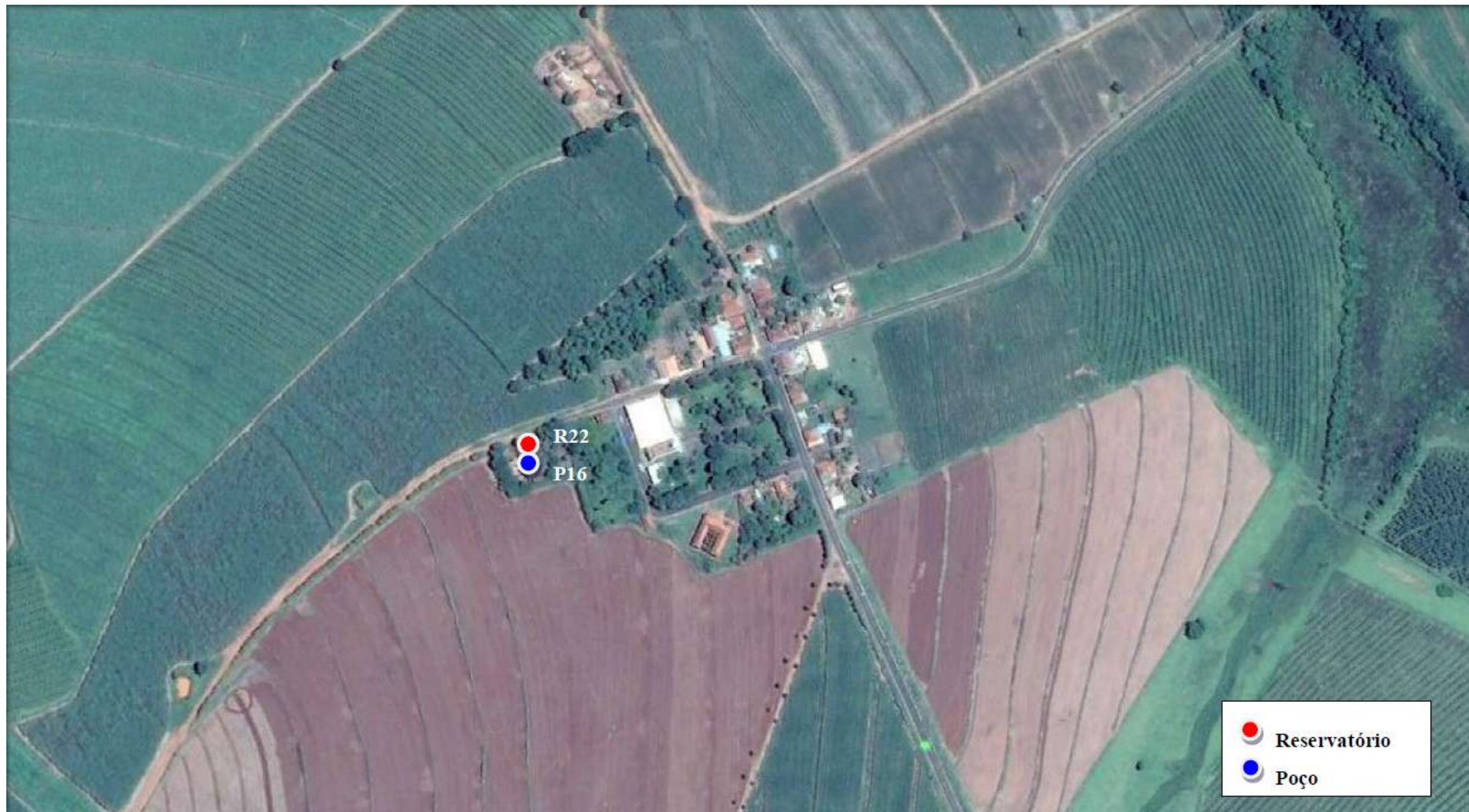


Figura 3 - Localização dos poços existentes no município de Itápolis - Monjolinho.



Figura 4 - Localização dos poços existentes no município de Itápolis - Quadro.



Figura 5 - Localização dos poços existentes no município de Itápolis – Vila Alice.



Foi verificado que em nenhum dos poços profundos de captação subterrânea do município os medidores existentes estão em operação, portanto foi incluído para solicitação deste empreendimento a aquisição e instalação destes 07 (sete) medidores de vazão, conforme diâmetro apresentado na tabela de caracterização dos poços existentes (coluna: Diâmetro Tubo) e de acordo com o Plano Diretor de Combate as Perdas de Água.

Itápolis, 10 de fevereiro de 2022

---

**Gabriel Mazzo Puzzi**

Responsável Técnico

Engenheiro Civil

CREA: 507.066.857-2

---

**Marcio Roberto Pereira Gomes**

Responsável legal

CPF nº 034.083.528-10



**ANEXO II - PLANILHA/PROPOSTA – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços do objeto da licitação em referência, bastando preenchê-la nos campos próprios à máquina de escrever ou a caneta azul/preta e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no Envelope nº 02 - “Proposta Financeira”.

**OBS: A PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LOCAL EM QUE CONSTA O EDITAL (SITE DO SAAEI) <http://www.saaeitapolis.sp.gov.br/> ou, via e-mail, por solicitação.**

Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste de bombeamento, norma ABNT 12.244 (24 horas de teste + 3 horas de teste escalonado + 3 horas de recuperação)				
1.1	Técnico de nível superior - Engenheiro pleno para obra	Hora	60		
1.2	Técnico de nível médio - Encarregado geral	Hora	120		
1.3	Técnico de Hidraulica SINAPI 88267	Hora	120		
1.4	Auxiliar de hidraulica SINAPI 88248	Hora	120		
2	Adequações físicas (Laje de proteção 2,0 x 2,0m)				
2.1	Técnico de nível médio - Encarregado geral	Hora	80		
2.2	Pedreiro SINAPI 88309	Hora	80		
2.3	Auxiliar de Pedreiro SINAPI 88242	Hora	160		
3	Adequações físicas (Fornecimento e instalação de tubo de PVC - 3/4" para medição de nível)				
3.1	Caminhão Guincho (retirada bomba de 8 poços) SINAPI 5928	Hora	50		
3.2	Taxa de Mobilização e desmobilização de equipamento CDHU 01.28.010	verba orçada	3		
3.3	Motorista caminhão guincho SINAPI 88282	Hora	50		
3.4	Operador de guincho SINAPI 88295	Hora	40		
3.5	Auxiliar de hidraulica SINAPI 88248	Hora	40		
3.6	Técnico de Hidraulica SINAPI 88267	Hora	40		
3.7	Tubo PVC soldável, água fria SINAPI09868	Metros	600		
4	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO DOS MACROMEDIDORES DE VAZÃO				
4.1	Medidor Ultrassônico Flangeado - DN50mm	Unidade	2		
4.2	Medidor Ultrassônico Flangeado - DN75mm	Unidade	2		
4.3	Medidor Ultrassônico Flangeado - DN100mm	Unidade	1		
4.4	Medidor Ultrassônico Flangeado - DN150mm	Unidade	1		
4.5	Medidor Ultrassônico Flangeado - DN250mm	Unidade	1		
4.6	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN50mm (SABESP HM03169)	Unidade	4		
4.7	Extremidade FoFo flange e ponta DN50mm PN10 - SABESP HM03110	Unidade	4		
4.8	Conjunto completo de parafusos para flanges DN50 PN10 - SABESP HM06124	Unidade	4		



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.9	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN75mm (SABESP HM03170)	Unidade	4		
4.10	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN80mm (SABESP HM03169)	Unidade	4		
4.11	Conjunto completo de parafusos para flanges DN80 PN10 - SABESP HM06126	Unidade	4		
4.12	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN100mm (SABESP HM03171)	Unidade	2		
4.13	Extremidade FoFo flange e ponta DN100mm PN10 - SABESP HM03109	Unidade	2		
4.14	Conjunto completo de parafusos para flanges DN100 PN10 - SABESP HM06125	Unidade	2		
4.15	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN100mm (SABESP HM03171)	Unidade	2		
4.16	Extremidade FoFo flange e ponta DN150mm PN10 - SABESP HM03101	Unidade	1		
4.17	Toco FoFo flangeado DN150 PN10 - SABESP HM03510	Unidade	1		
4.18	Válvula de gaveta corpo curto flangeada com cunha de borracha e cabeçote DN150 - SABESP HM04204	Unidade	1		
4.19	Conjunto completo de parafusos para flanges DN150 PN10 - SABESP HM06119	Unidade	3		
4.20	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN100mm (SABESP HM03171)	Unidade	2		
4.21	Redução 300x250mm FoFo concêntrica flangeada PN10 - SABESP HM03326	Unidade	2		
4.22	Extremidade FoFo flange e ponta DN300mm PN10 - SABESP HM03104	Unidade	2		
4.23	Conjunto completo de parafusos para flanges DN250 PN10 - SABESP HM06120	Unidade	2		
4.24	Conjunto completo de parafusos para flanges DN300 PN10 - SABESP HM06121	Unidade	2		
4.25	Técnico de nível superior - Engenheiro pleno para obra	Hora	56		
4.26	Mão de obra para trabalho em campo - Motorista para veículo leve	Hora	56		
4.27	Técnico de nível médio - Encarregado geral	Hora	56		
4.28	Auxiliar de hidráulica (2 homens) SINAPI 88248	Hora	56		
4.29	Técnico de nível médio - Encanador SINAPI 88267	Hora	56		
5	<b>PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				
5.1	Regularização das Análises de Qualidade da Água (Portaria MS nº 888/2021) - Análise laboratorial	Unidade	7		
5.2	Elaboração dos documentos, estudos, relatórios de acordo com o Decreto Estadual nº 32.955/91 - Técnico de nível superior	Hora	60		
5.3	Acompanhamento dos serviços de obtenção do licenciamento dos componentes do sistema de abastecimento de água (DAEE, CETESB, Vigilância Sanitária) - Técnico de nível Médio	Hora	80		
6	<b>PLANO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL</b>				
6.1	Elaboração de Relatório de Potencialidade e Vulnerabilidade para o abastecimento público na demanda atual e projeções futuras - Técnico de nível superior	Hora	20		
6.2	Definição dos cenários estratégicos para o abastecimento público de água (Alternativas, zoneamento, recursos disponíveis, investimentos em infraestrutura) - Técnico de nível médio	Hora	40		
<b>Totais</b>					



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Total por extenso:

Validade da Proposta:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Imprimir em papel timbrado da empresa





**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

**REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

Declaro para os devidos fins, que o objeto ofertado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, atende a todas as especificações exigidas no Edital da Concorrência nº 01/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e seu respectivo Termo de Referência.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

#### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência nº 01/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, informamos que o(a) Sr.(a) (nome do(a) representante), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ é nosso(a) representante credenciado(a) para responder por esta empresa, junto a V.Sas., a todos os atos que se fizerem necessários no decorrer do processo licitatório, inclusive para renunciar ao direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitações, durante os trabalhos de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

\_\_\_\_\_  
Ass. do Repres. Credenciado

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante

Nome do Responsável e cargo





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no processo licitatório Concorrência nº. 01/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, Estado de São Paulo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Concorrência nº 01/2023

\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_; telefone \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Concorrência nº 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544 de 1.989, que a empresa supra citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARA também, para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, ainda, não emprega menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa





**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: Concorrência nº 01/2023

\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_, sediada a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_; telefone \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2023, DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE**

Concorrência nº 01/2023

\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. \_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_; telefone \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento as disposições do Edital Concorrência nº 01/2023, DECLARA que até o momento existem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação no presente certame e que não se encontra impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, telefone: ( \_\_\_\_\_ ), em atendimento às disposições do Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, bem como todas as condições referidas neste certame.

Local, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

**(papel timbrado da empresa)**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item 11 do Edital da Concorrência nº 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante) e que a INTENÇÃO DE APRESENTAR a proposta anexa e o CONTEÚDO dela não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 01/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 01/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis antes da abertura oficial das propostas; e
- e) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa).





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO XI - Declaração de Atendimento à Lei 12.465/2011**

**Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2023**

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com o Art. 20, XII da Lei 12.465/2011, que não há, no quadro societário desta empresa, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

---

**(EMPRESA)**  
**Representante legal**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO XII - Declaração CNAE**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2023

\_\_\_\_(EMPRESA), através de seu representante legal, o Senhor\_,  
estabelecido na Rua\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, cidade\_, declara que o CNAE que  
representa a atividade de maior receita da empresa é\_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(EMPRESA)**  
**Representante legal**



### ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**CONTRATO QUE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS CELEBRA COM A EMPRESA XXXXXXXX – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ITÁPOLIS-SP, conforme contrato firmado com a FEHIDRO nº 112/2023.**

#### CONTRATANTE

O SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente, xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Jardim xxxxx, no município de xxx, Estado de São Paulo, CEP xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxx.

#### CONTRATADA

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, , bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxx, estado de São Paulo, CEP 13.477-360, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, empresário, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, nº xxxxx, bairro xxxxx, na cidade de xxxxxx, Estado de São Paulo, CEP xxxxxxxx.

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO OBJETO

Primeira: O objeto da presente licitação se define na **REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ITÁPOLIS-SP, conforme contrato firmado com a FEHIDRO nº 112/2023.** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital da Concorrência nº 01/2023 e seus respectivos anexos (**principalmente o que consta como Anexo I – “Termo de Referência”, em que possui todas as especificações do objeto**) e a proposta de .... de..... de 2023, apresentada pela CONTRATADA.

### DA EXECUÇÃO

Segunda: O regime de execução é de Empreitada por preço global. A execução do objeto do presente contrato será realizada nos termos dos elementos constantes do Edital de Concorrência nº 01/2023, assim como seus anexos e principalmente no que consta no Termo de Referência no respectivo Edital, independente da transcrição.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá executar os serviços em no máximo 06 (seis) meses a partir da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Superintendente do SAAEI, até a conclusão definitiva dos serviços.

Parágrafo segundo: O SAAE Itápolis detém o direito de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato, vistoriar quaisquer das etapas, fases ou parcelas da execução, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar eventuais modificações. Se verificado o resultado obtido como não satisfatório ou se não atendido o prazo estipulado na solicitação, o SAAE Itápolis poderá impor as multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir



total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Contratante.

Parágrafo terceiro: Será considerado execução definitiva, por meio do Superintendente do SAAEI, após a apresentação pela Contratada da folha de pagamento específica do contrato e cópia da respectiva Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês anterior ao da competência da última medição, com a apresentação da respectiva CND, e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da fiscalização pelo Superintendente da Autarquia, atestando a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: A licitante vencedora será igualmente responsável pela segurança e perfeição do fornecimento dos serviços ora contratados e realizados, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante e a terceiro em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

#### **DO PREÇO**

Terceira: O preço para a presente contratação é no valor total de R\$ .....

Quarta: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapólis efetuará o pagamento de cada período de medição, definida nos itens precedentes, conforme as liberações/repasses da FEHIDRO de acordo com cada etapa apresentada e analisada pelo Governo Estadual (FEHIDRO).

Parágrafo único: Os pagamentos não isentarão a Contratada de suas responsabilidades contratuais, bem como a contratada será a integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com fretes e transportes e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada.

#### **DO PRAZO**

Quinta: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei. O prazo de execução do serviço objeto do certame é de 06 (seis) meses (contados da mesma forma que a citada anteriormente), até a conclusão definitiva dos serviços.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sexta:

Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha 30 - Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica/Vínculo 02.100.01 – CONVÊNIO FEHIDRO.

Contrapartida:

Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha 30 – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica

SAAEI: Vínculo 04.110.00 – Recurso Prop Direta

#### **DAS GARANTIAS**

Sétima: A CONTRATADA deverá oferecer garantia ao SAAEI em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, em



valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8666/93 e posteriores alterações:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro garantia;
- fiança bancária.

No mesmo prazo após a assinatura do contrato, apresentação, caso estejam vencidas, das certidões de regularidade com o INSS e FGTS.

**Parágrafo primeiro:** Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DAM, a ser recolhida a favor do SAAEI de Itápolis, na sede, que emitirá o respectivo comprovante.

**Parágrafo segundo:** Os valores apresentados a título de garantia/caução serão devolvidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis à Contratada nos termos do artigo legal supra mencionado, no prazo de 20 (vinte) dias, desde que solicitado por escrito, após o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e recebimento técnico definitivo dos serviços.

**Parágrafo terceiro:** A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

**Parágrafo quarto:** A Contratante poderá descontar da caução apresentada as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas, por força de inadimplência contratual ou de outros termos, após regular processo administrativo que garanta o contraditório, devendo a Contratada repor correspondente valor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Oitava:** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**Nona:** A contratada deverá garantir, por 12 (doze) meses após a entrega final do objeto, a solidez e segurança do trabalho, compreendido que para os materiais e equipamentos será adotado a garantia do fabricante.

**Décima:** É direito da Contratante exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

## DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

**Décima Primeira:** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

**Décima Segunda:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



Décima Terceira: Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem III desta Cláusula.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

Décima Quarta: A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob n.º 8666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Décima Quinta: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Concorrência nº 01/2023.

#### **DO FORO**

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca Itápolis, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente Contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento e 03 (três) vias, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Itápolis, xx de xxx de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_



### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**CONTRATO Nº:** /2023

**OBJETO:** **REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ITÁPOLIS-SP, conforme contrato firmado com a FEHIDRO nº 112/2023.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itápolis (SP), \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

**Superintendente do SAAEI**

**CONTRATADA**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

### ANEXO XIV – PLANO DIRETOR



### PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITÁPOLIS RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL



VOLUME 01/04 - TEXTOS



NOVEMBRO – 2014

ÍNDICE

VOLUME 01/04 - TEXTOS

Descrição	Pág
1. Apresentação	8
2. Descrição do Município de Itápolis	9
2.1. História do Município	9
2.1.1 Formação Administrativa	10
2.2. Características Geográficas	11
2.3. Departamento de Água e Esgoto de Itápolis	12
2.4. Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Itápolis	13
2.4.1. Captação Superficial - Manancial Área de Lazer	23
2.4.2. Captação Superficial - Manancial Pedro Mazzo	23
2.4.3. Captação Subterrânea – Poço FAITA (Alto da Boa Vista)	25
2.4.4. Captação Subterrânea – Poço Antigo Almoarifado	29
2.4.5. Captação Subterrânea – Poço Butarelo	30
2.4.6. Captação Subterrânea – Poço Recalque Central	31
2.4.7. Captação Subterrânea – Poço Antigo Matadouro	35
2.4.8. Captação Subterrânea – Poço Jardim Primavera e Poço Primavera	39
2.4.9. Captação Subterrânea – Poço Jardim Dois Mil	48
2.4.10. Captação Subterrânea – Poço Jardim do Sol	50
2.4.11. Reservatório Melinho	52
2.4.12. Reservatório Dona Bela	53
2.4.13. Captação Subterrânea – Poço Vilage Marconi	53
2.4.14. Captação Subterrânea – Poço Ticão – Distrito de Tapinas	55
2.4.15. Captação Subterrânea – Poço Escola – Distrito de Tapinas	58
2.4.16. Captação Subterrânea – Poço Alvorada – Distrito de Tapinas	60
2.4.17.. Captação Subterrânea – Poço Cidade – Distrito de Nova América	62
2.4.18. Captação Subterrânea – Poço Chácara Oliveira – Distrito de Nova América	64
2.4.19. Reservatório Metálico Taça – Distrito de Nova América	65



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

2.4.20. Captação Subterrânea – Poço do Bairro do Quadro	66
2.4.21. Captação Subterrânea – Poço do Bairro Vila Alice	67
2.4.22. Captação Subterrânea – Poço do Bairro Monjolinho	69
2.5. Sistema de Micromedicação	70
2.6. Sistema de Distribuição	71
3. Descrição geral do empreendimento	72
4. Atividades Desenvolvidas	73
4.1- Elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água	73
4.2- Projeto de Setorização da Rede de Distribuição de Água	73
4.2.1. Considerações Iniciais	73
4.2.2. Delimitação dos setores	75
4.2.3. Estimativa do número de ligações e vazão de abastecimento dos setores	75
4.2.4. Análise dos Reservatórios	77
4.2.5. Lista de Materiais Hidráulicos	78
4.2.6. Setores de distribuição água	79
4.2.6.1. Setor 01 – Itauera	81
4.2.6.2. Setor 02 – Jd. Paulistano	82
4.2.6.3. Setor 03 – Centro – Zona Baixa	87
4.2.6.4. Setor 04 – Centro – Zona Alta	91
4.2.6.5. Setor 05 – Jd. São Francisco – recalque	94
4.2.6.6. Setor 06 – Distrito Industrial	95
4.2.6.7. Setor 07 – Jd. Nova Bela Vista	96
4.2.6.8. Setor 08 – Jd. Primavera – Elevado	99
4.2.6.9. Setor 09 – Jd. Tropical	100
4.2.6.10. Setor 10 – Dois Mil	101
4.2.6.11. Setor 11 – Jd. Dona Bella	104
4.2.6.12. Setor 12 – Jd. do Sol	106
4.2.6.13. Setor 13 – Distrito de Tapinas	106
4.2.6.13. Setor 14 – Distrito de Nova América	109
4.2.6.15. Setor 15 – Bairro do Quadro	110
4.2.6.16. Setor 16 – Vila Alice	110
4.2.6.17. Setor 17 – Bairro do Mojolinho	111
4.2.6.18. Implantação de Adutoras de Reforço	112
4.2.6.19. Resumo dos Investimentos para o Projeto de Setorização	116



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

4.3. Determinação de Parâmetros de Vazão com a Pitometria ou Medidor Ultrassônico	116
4.3.1. Vazões Monitoradas	117
4.3.2. Quadro Geral com Vazões e Velocidades Obtidas	133
4.4. Elaboração do Projeto de Macromedição de Vazão e Sensores de Nível	138
4.4.1. Introdução	138
4.4.2. Objetivo	139
4.4.3. Controle de Perdas	141
4.4.4. Aquisição e Tratamento dos Dados	141
4.4.5. Registro Histórico - Banco de Dados	142
4.4.6. Sistema Informatizado	142
4.4.7. Central de Controle Operacional	142
4.4.8. Transmissão de Dados	143
4.4.9. Estudos, Controle, Acompanhamento e Planejamento Operacional	143
4.4.10. Monitoramento das Perdas	144
4.4.11. Tipos de Modelos de Medidores de Vazão Permanente	147
4.4.12. Relação de Fornecedores	148
4.4.13. Comparação entre os tipos de Macromedidores	148
4.4.14. Macromedidores a serem implantados no sistema de abastecimento de água de Itápolis	149
4.4.14.1. Especificação técnica do medidor Ultrassônico flangeado	149
4.4.15. Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA)	150
4.4.15.1. Sistema de Aterramento	150
4.4.15.2. Abertura de valas no terreno aterramento	151
4.4.15.3. Proteção contra Sobretensão (DPS)	151
4.4.15.4. - Caixa de Inspeção do Aterramento	152
4.4.16. Locais de Implantação de Macromedidores de Vazão no Sistema de Abastecimento de Água de Itápolis	152
4.4.16. Sensores de Nível para medição	155
4.4.17. Relação de Fornecedores	155
4.4.18. Locais de Implantação de Macromedidores de Níveis no Sistema de Abastecimento de Água de Itápolis	155
4.4.19. Informatização do Sistema de Macromedição de Vazão e Nível	156
4.4.19.1. Considerações Gerais	156
4.4.19.2. Estação Remota (ER)	157
4.4.19.3. Central de Comando Operacional (CCO)	158



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

4.4.20. Locais de Implantação da C.C.O. (Centro de Controle Operacional) e Estações Remotas para Telemetria no Sistema de Abastecimento de Água de Itápolis	160
4.4.21. Orçamento para implantação do Projeto de Macromedição de Vazão e Nível com Automação via Telemetria	163
4.4.22 Caixas de alvenaria para abrigo dos macromedidores de vazão	167
4.3.23. Calibração e Aferição dos Macromedidores de Vazão	168
4.5 – Diagnóstico da Micromedição	169
4.5.1. Montagem, atualização e informatização da base cadastral de ligações domiciliares de água	169
4.5.2. Classificação de usuários e de ligações de água	169
4.5.3. Política tarifária e sistema de leitura e faturamento	170
4.5.4 Procedimentos e critérios para corte e religação de água	173
4.5.5. Redução de fraudes e ligações inativas	173
4.5.6. Gerenciamento do Sistema de Micromedição	173
4.5.6.1. Recomendações Gerais: Plano visando a manutenção preventiva e elaboração de procedimentos para o controle do gerenciamento	174
4.5.6.2. Verificação da situação dos hidrômetros instalados em campo	174
4.5.6.3. Substituição de Hidrômetros no Município de Itápolis	180
4.5.6.4 Curva de Permanência	182
4.6 – Diagnóstico e Estudos para Adequação e Melhorias das Unidades Operacionais	185
4.6.1. Considerações Preliminares	185
4.6.2. Criação de um Departamento de Combate as Perdas de Água	185
4.6.2.1. Ordem de Serviço – Atualização do Cadastro	186
4.6.3. Pesquisa de Vazamentos não Visíveis	189
4.6.3.1. Programação dos serviços de pesquisa de vazamentos	189
4.6.3.2. Projeto de Pesquisa de Vazamentos para Itápolis	191
4.6.3.3. Plano de trabalho	191
4.6.3.4 Equipamentos necessários para estrutura de uma (01) equipe de pesquisa	192
4.6.3.5. Método de pesquisa de vazamentos adotado	193
4.6.3.6. Procedimento de Campo para Detecção de Vazamentos Não Visíveis	194
4.6.3.6. Aspectos Comportamentais	199
4.6.3.7. Planilha de Estimativa de Custos para Realização de Pesquisa de Vazamento	199
4.6.4. Substituição de tubulações de ferro fundido da Rede de Distribuição	199
4.6.5. Implantação de inversores de frequência dos conjuntos motor-bombas	201
4.6.6. Realização de Outorga nas Captações e Poços Profundos	201



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

4.6.7. Manutenção preventiva de poços tubulares profundos	202
4.7. Procedimentos para Elaboração dos Índices de Perdas Setoriais e Global	204
4.7.1. Considerações Preliminares	204
4.7.2. Indicadores de Perdas de Água no Sistema de Abastecimento	207
4.7.2.1. Indicadores Básicos de Desempenho	208
4.7.2.1.1. Índice de Perda na Distribuição (IPD) ou Água Não Contabilizada (ANC)	209
4.7.2.1.2. Índice de Perda de Faturamento (IPF) ou Água Não Faturada (ANF)	209
4.7.2.1.3. Índice Linear Bruto de Perda (ILB)	209
4.7.2.1.4. Índice de Perda por Ligações (IPL)	210
4.7.2.2. Indicadores Intermediários e Avançados	210
4.7.2.2.1. Indicadores específicos de perda física relacionados a condições operacionais	211
4.7.2.2.1.1. Índice de Perda Física na Distribuição (PFD)	211
4.7.2.2.1.2. Índice Linear de Perda Física (ILF)	211
4.7.2.2.1.3. Índice Linear Ponderado de Perda Física (ILP) – indicador avançado	212
4.7.2.2.2. Indicadores de desempenho hídrico do sistema	213
4.7.2.2.2.1. Índice de Perda Física na Produção (PFP)	213
4.7.2.2.2.2. Índice de Perda Física na Adução (PFA)	214
4.7.2.2.2.3. Índice de Perda Física no Tratamento (PTR)	214
4.7.2.2.2.4. Índice Total de Perda Física (TPF)	214
4.7.3. Melhorias Operacionais e Aumento de Confiabilidade dos Indicadores	215
4.7.4. Gerenciamento das Perdas Físicas	216
4.7.4.1. Esquema Geral	216
4.7.4.2. Áreas de Controle	217
4.7.4.2.1. Setores e Zonas de Pressão	218
4.7.4.2.2. Distritos Pitométricos	219
4.7.5. Parâmetros Básicos de Controle das Perdas de Água	221
4.7.5.1. Nível Mínimo de Vazamentos	221
4.7.5.2. Vazão Mínima Noturna	221
4.7.4.3. Pressão Média Noturna	222
4.7.5.4. Fator de Pesquisa	222
4.7.6. Análise Econômica	223
5. Índice de Perdas de Água em Itápolis	225
6. Resumo dos Investimentos	227
7. Resultados Esperados	231



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

**VOLUME 02/04**

ANEXO 01. Procedimentos para Medição de Vazão com Medidor Ultra-Sônico
ANEXO 02. Implantação das Estações Pitométricas e Procedimentos para Medição através da Pitometria
ANEXO 03. Medidores de vazão permanente
ANEXO 04. Medidores de nível;
ANEXO 05. Metodologia de Combate as Perdas
ANEXO 06. Procedimentos Para Manutenção Preventiva no Parque do Hidrômetros e Situação de Hidrômetros Evidenciados em Municípios Brasileiros
ANEXO 07. Hidrômetros a serem substituídos no município de Itápolis
ANEXO 08. Método de pesquisa de vazamentos e procedimentos para pesquisa de vazamentos não visíveis.
Esquema Hidráulico da Rede de Distribuição de Água
Esquema Hidráulico Macromedição
Localização dos Macromedidores de Vazão e Nível – Esquema Hidráulico
Caixa abrigo para os macromedidores
Localização dos Macromedidores a serem Instalados
Base Cadastra das Redes de Distribuição de Água – Distrito Nova América
Base Cadastra das Redes de Distribuição de Água – Bairro Quadros
Base Cadastra das Redes de Distribuição de Água – Distrito Tapinas
Base Cadastra das Redes de Distribuição de Água – Vila Alice
Base Cadastra das Redes de Distribuição de Água – Bairro Monjolinho

**VOLUME 03/04**

Base Cadastral das Redes de Distribuição de Água

**VOLUME 04/04**

Projeto Setorização



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

**ANEXO XV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ANEXO VII DO MPO – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ITÁPOLIS-SP



Descrição da Atividade	Ordem	A realizar em Mes(es)												Total	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
TESTE DE BOMBEAMENTO	1	R\$ 14.385,30	R\$ 14.385,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.770,60
ADEQUAÇÕES FÍSICAS (LAJE DE PROTEÇÃO 2,0 X 2,0M)	2	R\$ 7.578,00	R\$ 7.578,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.156,00
ADEQUAÇÕES FÍSICAS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC - 3/4" PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL)	3	R\$ 27.250,16	R\$ 27.250,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.500,32
AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS MACROMEDIDORES DE VAZÃO	4	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.906,06	R\$ 75.906,07	R\$ 75.906,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 151.812,20
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.471,05	R\$ 16.471,05	R\$ 16.471,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.942,16
PLANO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.836,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.836,60
<b>TOTAL POR PERÍODO</b>		<b>R\$ 49.213,46</b>	<b>R\$ 49.213,46</b>	<b>R\$ 75.906,06</b>	<b>R\$ 92.377,12</b>	<b>R\$ 92.377,12</b>	<b>R\$ 22.307,66</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 171.448,88</b>
<b>VALOR DE CONTRAPARTIDA POR PERÍODO</b>		<b>R\$ 1.476,40</b>	<b>R\$ 1.476,40</b>	<b>R\$ 2.277,18</b>	<b>R\$ 2.771,31</b>	<b>R\$ 2.771,31</b>	<b>R\$ 689,23</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 7.304,73</b>
<b>FINANCIAMENTO FEHIDRO</b>		<b>R\$ 47.737,06</b>	<b>R\$ 47.737,06</b>	<b>R\$ 73.628,88</b>	<b>R\$ 89.605,81</b>	<b>R\$ 89.605,81</b>	<b>R\$ 21.638,43</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 64.143,05</b>

Assinado por 2 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL e GABRIEL MAZZO PUZZI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.itec.sp.gov.br/verificacao/> e informe o código ADBE-1F96-001B-379A





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

## ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FEHIDRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO							
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR:		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO:		REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ITÁPOLIS-SP					
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total	
1	Teste de bombeamento, norma ABNT 12.244 (24 horas de teste + 3 horas de teste escalonado + 3 horas de recuperação)				R\$ 27.907,48	R\$ 863,12	R\$ -	R\$ 28.770,60	
1.1	Técnico de nível superior - Engenheiro pleno para obra	Hora	60	R\$ 159,85	R\$ 9.303,27	R\$ 287,73	R\$ -	R\$ 9.591,00	
1.2	Técnico de nível médio - Encarregado geral	Hora	120	R\$ 95,90	R\$ 11.162,76	R\$ 345,24	R\$ -	R\$ 11.508,00	
1.3	Técnico de Hidráulica SINAPI 88267	Hora	120	R\$ 36,07	R\$ 4.198,55	R\$ 129,85	R\$ -	R\$ 4.328,40	
1.4	Auxiliar de hidráulica SINAPI 88248	Hora	120	R\$ 27,86	R\$ 3.242,90	R\$ 100,30	R\$ -	R\$ 3.343,20	
2	Adequações físicas (Laje de proteção 2,0 x 2,0m)				R\$ 159,83	R\$ 14.701,32	R\$ 454,68	R\$ -	R\$ 15.156,00
2.1	Técnico de nível médio - Encarregado geral	Hora	80	R\$ 95,90	R\$ 7.441,84	R\$ 230,16	R\$ -	R\$ 7.672,00	
2.2	Pedreiro SINAPI 88309	Hora	80	R\$ 34,31	R\$ 2.662,46	R\$ 82,34	R\$ -	R\$ 2.744,80	
2.3	Auxiliar de Pedreiro SINAPI 88242	Hora	160	R\$ 29,62	R\$ 4.597,02	R\$ 142,18	R\$ -	R\$ 4.739,20	
3	Adequações físicas (Fornecimento e instalação de tubo de PVC - 3/4" para medição de nível)				R\$ 52.865,32	R\$ 1.635,00	R\$ -	R\$ 54.500,32	
3.1	Caminhão Guincho (retirada bomba de 8 poços) SINAPI 5928	Hora	50	R\$ 280,83	R\$ 13.620,26	R\$ 421,24	R\$ -	R\$ 14.041,50	
3.2	Taxa de Mobilização e desmobilização de equipamento CDHU 01.28.010	verba orçada	3	R\$ 10.723,14	R\$ 31.204,34	R\$ 965,08	R\$ -	R\$ 32.169,42	
3.3	Motorista caminhão guincho SINAPI 88282	Hora	50	R\$ 35,10	R\$ 1.702,35	R\$ 52,65	R\$ -	R\$ 1.755,00	
3.4	Operador de guincho SINAPI 88295	Hora	40	R\$ 29,98	R\$ 1.163,22	R\$ 35,98	R\$ -	R\$ 1.199,20	
3.5	Auxiliar de hidráulica SINAPI 88248	Hora	40	R\$ 27,86	R\$ 1.080,97	R\$ 33,43	R\$ -	R\$ 1.114,40	
3.6	Técnico de Hidráulica SINAPI 88267	Hora	40	R\$ 36,07	R\$ 1.399,52	R\$ 43,28	R\$ -	R\$ 1.442,80	
3.7	Tubo PVC soldável, água fria SINAPI09868	Metros	600	R\$ 4,63	R\$ 2.694,66	R\$ 83,34	R\$ -	R\$ 2.778,00	
4	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO DOS MACROMEDIDORES DE VAZÃO				R\$ 220.886,66	R\$ 6.831,54	R\$ -	R\$ 227.718,20	
4.1	Medidor Ultrassônico Flangeado - DN50mm	Unidade	2	R\$ 17.248,82	R\$ 33.462,71	R\$ 1.034,93	R\$ -	R\$ 34.497,64	
4.2	Medidor Ultrassônico Flangeado - DN75mm	Unidade	2	R\$ 22.938,88	R\$ 44.501,43	R\$ 1.376,33	R\$ -	R\$ 45.877,76	
4.3	Medidor Ultrassônico Flangeado - DN100mm	Unidade	1	R\$ 25.924,26	R\$ 25.146,53	R\$ 777,73	R\$ -	R\$ 25.924,26	
4.4	Medidor Ultrassônico Flangeado - DN150mm	Unidade	1	R\$ 33.170,80	R\$ 32.175,68	R\$ 995,12	R\$ -	R\$ 33.170,80	
4.5	Medidor Ultrassônico Flangeado - DN250mm	Unidade	1	R\$ 50.426,00	R\$ 48.913,22	R\$ 1.512,78	R\$ -	R\$ 50.426,00	
4.6	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN50mm (SABESP HMO3169)	Unidade	4	R\$ 472,07	R\$ 1.831,63	R\$ 56,65	R\$ -	R\$ 1.888,28	



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/RAC6-04EA-008E-D1B2> e informe o código 8A-C8-0A-EA-008E-D1B2







# SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

EMPREENDIMENTO: REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ITÁPOLIS-SP



Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total
4.7	Extremidade FoFo flange e ponta DN50mm PN10 - SABESP HM03110	Unidade	4	R\$ 225,51	R\$ 874,98	R\$ 27,06	R\$ -	R\$ 902,04
4.8	Conjunto completo de parafusos para flanges DN50 PN10 - SABESP HM06124	Unidade	4	R\$ 88,07	R\$ 341,71	R\$ 10,57	R\$ -	R\$ 352,28
4.9	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN75mm (SABESP HM03170)	Unidade	4	R\$ 562,29	R\$ 2.181,69	R\$ 67,47	R\$ -	R\$ 2.249,16
4.10	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN80mm (SABESP HM03169)	Unidade	4	R\$ 225,51	R\$ 874,98	R\$ 27,06	R\$ -	R\$ 902,04
4.11	Conjunto completo de parafusos para flanges DN80 PN10 - SABESP HM06126	Unidade	4	R\$ 176,15	R\$ 683,46	R\$ 21,14	R\$ -	R\$ 704,66
4.12	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN100mm (SABESP HM03171)	Unidade	2	R\$ 626,14	R\$ 1.214,71	R\$ 37,57	R\$ -	R\$ 1.252,28
4.13	Extremidade FoFo flange e ponta DN100mm PN10 - SABESP HM03109	Unidade	2	R\$ 267,63	R\$ 519,20	R\$ 16,06	R\$ -	R\$ 535,26
4.14	Conjunto completo de parafusos para flanges DN100 PN10 - SABESP HM06125	Unidade	2	R\$ 176,15	R\$ 341,73	R\$ 10,57	R\$ -	R\$ 352,30
4.15	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN100mm (SABESP HM03171)	Unidade	2	R\$ 626,14	R\$ 1.214,71	R\$ 37,57	R\$ -	R\$ 1.252,28
4.16	Extremidade FoFo flange e ponta DN150mm PN10 - SABESP HM03101	Unidade	1	R\$ 386,76	R\$ 375,16	R\$ 11,60	R\$ -	R\$ 386,76
4.17	Toco FoFo flangeado DN150 PN10 - SABESP HM03510	Unidade	1	R\$ 297,75	R\$ 288,82	R\$ 8,93	R\$ -	R\$ 297,75
4.18	Válvula de gaveta corpo curto flangeada com cunha de borracha e cabeçote DN150 - SABESP HM04204	Unidade	1	R\$ 838,53	R\$ 813,37	R\$ 25,16	R\$ -	R\$ 838,53
4.19	Conjunto completo de parafusos para flanges DN150 PN10 - SABESP HM06119	Unidade	3	R\$ 297,14	R\$ 864,68	R\$ 26,74	R\$ -	R\$ 891,42
4.20	Junta de variação diametral de grande tolerância Flange e bolsa- DN100mm (SABESP HM03171)	Unidade	2	R\$ 626,14	R\$ 1.214,71	R\$ 37,57	R\$ -	R\$ 1.252,28
4.21	Redução 300x250mm FoFo concêntrica flangeada PN10 - SABESP HM03326	Unidade	2	R\$ 852,20	R\$ 1.653,27	R\$ 51,13	R\$ -	R\$ 1.704,40
4.22	Extremidade FoFo flange e ponta DN300mm PN10 - SABESP HM03104	Unidade	2	R\$ 852,96	R\$ 1.654,74	R\$ 51,18	R\$ -	R\$ 1.705,92

Assinado por 2 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL e GABRIEL MAZZO POZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/ADBE-1F96-001B-379A> e informe o código ADBE-1F96-001B-379A





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO							
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS							
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ITÁPOLIS-SP							
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total	
4.23	Conjunto completo de parafusos para flanges DN250 PN10 - SABESP HM06120	Unidade	2	R\$ 445,72	R\$ 864,70	R\$ 26,74	R\$ -	R\$ 891,44	
4.24	Conjunto completo de parafusos para flanges DN300 PN10 - SABESP HM06121	Unidade	2	R\$ 445,72	R\$ 864,70	R\$ 26,74	R\$ -	R\$ 891,44	
4.25	Técnico de nível superior - Engenheiro pleno para obra	Hora	56	R\$ 159,85	R\$ 8.683,05	R\$ 268,55	R\$ -	R\$ 8.951,60	
4.26	Mão de obra para trabalho em campo - Motorista para veículo leve	Hora	56	R\$ 11,95	R\$ 649,12	R\$ 20,08	R\$ -	R\$ 669,20	
4.27	Técnico de nível médio - Encarregado geral	Hora	56	R\$ 95,90	R\$ 5.209,29	R\$ 161,11	R\$ -	R\$ 5.370,40	
4.28	Auxiliar de hidráulica (2 homens) SINAPI 88248	Hora	56	R\$ 27,86	R\$ 1.513,36	R\$ 46,80	R\$ -	R\$ 1.560,16	
4.29	Técnico de nível médio - Encanador SINAPI 88267	Hora	56	R\$ 36,07	R\$ 1.959,32	R\$ 60,60	R\$ -	R\$ 2.019,92	
5	<b>PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>R\$ 47.930,77</b>	<b>R\$ 1.482,39</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 49.413,16</b>	
5.1	Regularização das Análises de Qualidade da Água (Portaria MS nº 888/2021) - Análise laboratorial	Unidade	7	R\$ 4.592,88	R\$ 31.185,66	R\$ 964,50	R\$ -	R\$ 32.150,16	
5.2	Elaboração dos documentos, estudos, relatórios de acordo com o Decreto Estadual nº 32.955/91 - Técnico de nível superior	Hora	60	R\$ 159,85	R\$ 9.303,27	R\$ 287,73	R\$ -	R\$ 9.591,00	
5.3	Acompanhamento dos serviços de obtenção do licenciamento dos componentes do sistema de abastecimento de água (DAEE, CETESB, Vigilância Sanitária) - Técnico de nível Médio	Hora	80	R\$ 95,90	R\$ 7.441,84	R\$ 230,16	R\$ -	R\$ 7.672,00	
6	<b>PLANO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL</b>			<b>R\$ 212,24</b>	<b>R\$ 5.661,50</b>	<b>R\$ 175,10</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 5.836,60</b>	
6.1	Elaboração de Relatório de Potencialidade e Vulnerabilidade para o abastecimento público na demanda atual e projeções futuras - Técnico de nível superior	Hora	20	R\$ 132,65	R\$ 2.573,41	R\$ 79,59	R\$ -	R\$ 2.653,00	



Assinado por 2 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI e ERIC EDUARDO AMARAL em 10/05/2023 às 10:05:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/ABCE-006E-D1E2> e informe o código 8A-05-0A-EA-006E-D1E2





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO						
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ITÁPOLIS-SP						
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total
6.2	Definição dos cenários estratégicos para o abastecimento público de água (Alternativas, zoneamento, recursos disponíveis, investimentos em infraestrutura) - Técnico de nível médio	Hora	40	R\$ 79,59	R\$ 3.088,09	R\$ 95,51	R\$ -	R\$ 3.183,60
TOTAL GERAL					R\$ 369.953,05	R\$ 11.441,83	R\$ -	R\$ 381.394,88

OBS: Adotada tabela de Preços SABESP 09/2021 e SINAPI referente ao mês 12/2021

BDI removido da tabela SABESP e aplicado o BDI calculado e Tabela SINAPI utilizado BDI de 27,58% para Serviços e 15,28% para materias conforme Acórdão TCU 2622/2013 - Em anexo

Eng.º Civil Gabriel Mazzo Puzzi  
Responsável Técnico  
CREA-SP n.º 507.086.857-2

MARCIO ROBERTO PEREIRA GOMES  
03408352810

Marcio Roberto Pereira Gomes  
Superintendente do SAAEI  
CPF nº 034.083.528-10



Assinado por 2 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI e MARCIO ROBERTO PEREIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/8AC6-04EA-006E-D1E2> e informe o código 8A-05-0A-EA-006E-D1E2





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRENCIA Nº 01/2023**

**MODELO ANEXO XVII**

**TERMO DE VISITA**

Atestamos, para os fins estabelecidos no Edital de **Concorrência 001/2023** que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF son nº \_\_\_\_\_, visitou os locais designados para a execução do objeto licitado, se inteirando de todos os detalhes técnicos da execução dos serviços, objeto da Licitação.

Itapólis, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2023.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADBE-1F96-001B-379A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 17/11/2023 14:17:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 17/11/2023 15:48:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/ADBE-1F96-001B-379A>